



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 617/1994.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 18/4/1994.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Dispõe sobre criação de ponto de táxi para automóvel modelo Kombi/Passageiros e outros modelos convencionais e dá outras providências.

AUTOR: LUIS CARLOS BARADEL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 18/4/1994.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 25/4/1994.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 18/5/1994.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 18/5/1994, SOB O Nº 910.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 26/4/1994 sob o nº
128/94/DAB*.**

LEI Nº 573/1994.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 617/94

APROVADO EM 14/04/94
POR UJAWI MIOME

PROJETO DE LEI Nº 617/94

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 25/04/94
POR UJAWI MIOME

DECRETA

SÚMULA:- Dispõe sobre criação de ponto de taxi para automóvel modelo KOMBI/PASSAGEIROS e outros modelos convencionais e dá outras providências.

Art. 1º- Fica, por força desta lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar os seguintes Pontos de Taxi para automóvel modelo KOMBI/PASSAGEIROS e outros modelos convencionais:

- I - um ponto na Avenida Maringá c/Rua José Munhóz; e
- II - um ponto na Avenida Ademar Bornia, próximo ao Posto Querência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada um dos pontos terão no máximo 10 (dez) carros credenciados para o transporte de passageiros.

Art. 2º- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

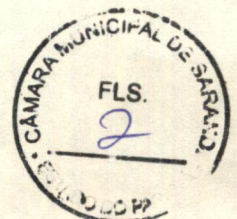
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de abril de 1994.

LUIS CARLOS BARADEL

Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

041/94

Requerimento Nº _____
 Às _____ horas (a) - Funcionário Responsável
 Seção de Expediente

Apresentado em 18 / 04 / 94.

Rejeitado em _ / _ / _ /

Aprovado em 18 / 04 / 94.

Indeferido em _ / _ / _ /

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício Nº XXXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer após ouvido o Soberano Plenário, a INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, do Projeto de Lei nº 617/94, de Autoria do edil LUIS CARLOS BARADEL, o qual Dispõe sobre ariação de ponto de taxi para automóvel modelo KOMBI/ PASSAGEIROS e dá outras providências. Haja visto que o aludido Projeto de Lei, por se tratar de matéria em regime de urgência, necessita portanto da referida inclusão, nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 1994.

Luis Carlos Baradel

.....
 LUIS CARLOS BARADEL

= Vereador - Autor =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 617/94, do edil LUIS CARLOS BARADEL, o Vereador ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 617/94, de Autoria do edil LUIS CARLOS BARADEL, o qual Dispõe sobre criação de ponto de taxi para automóvel modelo KOMBI/PASSAGEIROS, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 1994.

JOSE AMARAL DE SOUZA
= Presidente =

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
= RELATOR =

ADÉRCIO MATEUS DA SILVA
= MEMBRO =

